



ACADEMIA MUNICIPAL de ARTES de NELAS



Índice

Introdução.....	02
Enquadramento.....	03
Âmbito da Aplicação	03
AMAN – Órgãos de Gestão	04
Coordenador da Academia Municipal de Artes de Nelas.....	05
Corpo Docente	06
Deveres.....	06
Direitos.....	07
Alunos.....	08
Deveres	08
Direitos	09
Encarregados de Educação.....	09
Deveres.....	09
Direitos.....	10
Formadores.....	11
Convidados.....	11
Instalações da Academia Municipal de Artes de Nelas.....	12
Material / Equipamento da Academia Municipal de Artes de Nelas.....	12
Funcionamento das Aulas.....	13
Atividades Curriculares e Extracurriculares.....	13
Atividades curriculares.....	13
Atividades Extracurriculares.....	14
Pontos Omissos.....	14
Disposições Finais.....	14
ANEXO I - 15	
Inscrição.....	15
Propina.....	15
Pagamento.....	16
ANEXO II - 17	
Música.....	17
ANEXO III - 18	
Expressão Dramática.....	18
Expressão Corporal.....	18



INTRODUÇÃO

O presente Regulamento Interno visa estabelecer um conjunto de normas específicas relativas a aspetos fundamentais do funcionamento da *Academia Municipal de Artes de Nelas* devendo, acima de tudo, ser um instrumento que reflita os aspetos singulares e coletivos relativos à sua organização e não, contrariamente ao que é comum, um mero repositório de normas legais extraídas da legislação aplicável às atividades que desenvolve. Com a entrada em vigor do mesmo, os seus anexos poderão, sempre que se justificar, ser atualizados e aprovados antes do início de cada Ano Letivo.



ENQUADRAMENTO

A *Academia Municipal de Artes de Nelas*, sita na Avenida João XXIII - 3520-060 NELAS, está vocacionada para o ensino das Artes, criando para o efeito condições para o acesso à Cultura nas suas diversas formas, pretendendo ser uma mais valia no âmbito cultural e educacional junto de toda a comunidade.

A administração e gestão da *Academia Municipal de Artes de Nelas* está a cargo do Município de Nelas, afeta ao Serviço de Educação e Cultura - SEC.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento aplica-se a todos os intervenientes na comunidade escolar, designadamente:

1. Órgão de administração e gestão;
2. Entidade titular;
3. Alunos;
4. Pais e/ou Encarregados de Educação;
5. Pessoal docente;
6. Pessoal não docente;
7. Convidados e/ou formadores;
8. Visitantes e utilizadores das Instalações e espaços da Academia Artes de Nelas;
9. Utentes em geral.



AMAN - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Município de Nelas

É da responsabilidade do Município de Nelas toda a gestão da Academia Municipal de Artes de Nelas, sendo da sua competência:

- Nomear o Coordenador da Academia;
- Definir as áreas a disponibilizar na Academia, sendo as mesmas estipuladas até maio de cada ano, a fim de ser possível a sua divulgação até ao início do novo Ano Letivo;
- Aprovar anualmente os valores da propina;
- Selecionar o corpo docente afeto à Academia Municipal de Artes de Nelas, o qual deverá estar de acordo com as áreas disponibilizadas;
- Garantir a estabilidade do corpo docente de forma que este possa realizar um trabalho de continuidade com o devido nível de ensino de excelência.
- Estabelecer protocolos com Entidades/Pessoas Singulares de relevância;
- Garantir que as instalações utilizadas pela Academia sejam de exclusiva gestão e que estas cumpram todas as normas que garantam a segurança de todos os utilizadores.

COORDENADOR DA ACADEMIA MUNICIPAL DE ARTES DE NELAS

O coordenador, como órgão de gestão da AMAN, coordena e orienta a ação educativa, tem a obrigação de garantir a qualidade do ensino ministrado.

Cabe-lhe assim:

- Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento Interno;
- Representar a Academia Municipal de Artes de Nelas junto de outras entidades em todos os assuntos de natureza executiva;
- Elaborar até Junho de cada ano, tendo em conta as áreas autorizadas, um plano anual de atividades, em conjunto com o corpo docente afeto à Academia, tendo em conta as planificações anuais de cada área disciplinar, sendo estas da responsabilidade dos respetivos professores;
- Designar anualmente o docente responsável para cada área disciplinar;
- Garantir a execução do plano de atividades;
- Zelar pelo cumprimento das planificações previamente elaboradas;
- Marcar as reuniões sempre que assim se justifique;
- Dirigir o corpo docente, bem como elaborar horário do mesmo, registando as respetivas faltas;
- Supervisionar os mapas preenchidos pelo corpo docente que regulam a assiduidade dos alunos inscritos;
- Supervisionar o livro de ponto atribuído a cada docente;
- Gerir / incentivar o corpo docente para a interdisciplinaridade das atividades desenvolvidas pela Academia;
- Dar parecer de todas as questões de natureza pedagógica, disciplinar e organizacional, levando as questões sempre que necessário a decisão superior;
- Comunicar aos Recursos Humanos do Município todas as faltas referentes ao pessoal docente e não docente da Academia Municipal de Artes de Nelas;
- Aprovar e supervisionar todos os horários afetos aos alunos da Academia Municipal de Artes de Nelas;
- Autorizar, aprovar e supervisionar as provas de aferição de conhecimentos sempre que assim esteja previsto;
- Supervisionar o estado das instalações e zelar, com a colaboração do corpo docente e auxiliares da AMAN, pela sua conservação e sempre que necessário agilizar para a resolução de questões referentes às mesmas;
- Estabelecer canais de comunicação constantes entre a Academia, os Encarregados de Educação e restante comunidade;
- Receber, sempre que necessário, os Encarregados de Educação para esclarecimentos e resolução de questões relacionadas com os seus educandos;

- Autorizar, de acordo com parecer superior, workshops, disciplinas ou qualquer outra atividade extracurricular, não contempladas na planificação anual, bem como o seu regulamento e custo, diligenciando para que seja possível a sua realização de forma a que estes atinjam os objetivos previstos.
- Promover medidas, atividades e outros que favoreçam a interação da Academia Municipal de Artes de Nelas com a comunidade;
- Autorizar e gerir o empréstimo das instalações, mediante conhecimento / autorização superior.

CORPO DOCENTE

Deveres

- Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente regulamento interno, comunicando por escrito ao coordenador da Academia situações não contempladas neste, ou sempre que assim achar necessário;
- Assegurar a docência que lhe foi atribuída e assumir a responsabilidade pelo seu bom funcionamento;
- Elaborar / atualizar as planificações das disciplinas das diferentes áreas a serem lecionadas. Estas planificações devem ser aprovadas em reunião pedagógica antes do início de cada ano letivo;
- Dar cumprimento às planificações aprovadas em reunião pedagógica;
- Preparar os seus alunos de acordo com a planificação previamente elaborada de forma a participarem nas diferentes atividades da Academia, envolvendo-se vincadamente na preparação das mesmas;
- Dar cumprimento ao calendário escolar estabelecido em reunião pedagógica antes do início do ano letivo;
- Estar presente em todas as reuniões para o qual seja convocado, preparando-se antecipadamente para as mesmas;
- Preencher devidamente e de forma regular os mapas de assiduidade dos alunos, comunicando por email sempre que se justifique e de acordo com o regulamento de faltas em vigor os alunos em causa;
- Ter atualizado com rigor e exatidão o livro de ponto que lhe é atribuído - nele devem sumariar todas as aulas que lecionam e todas as atividades que desenvolvam com os alunos na escola;
- Promover uma comunicação simples e constante com os alunos e Encarregados de Educação;
- Dinamizar, com aprovação do coordenador, a Interdisciplinaridade das atividades levadas a cabo pela Academia;

- Zelar pela conservação das instalações da Academia, comunicando ao coordenador alguma situação anómala que ache necessário;
- Comunicar previamente, e sempre que possível as faltas ao coordenador, entregando a justificação no prazo máximo de 5 dias úteis para que as mesmas sejam comunicadas aos Recursos Humanos do Município;
- Em caso de falta do professor, sempre que possível, o mesmo deve avisar previamente os seus alunos / Encarregados de Educação. A falta do professor não implica a obrigatoriedade da reposição da aula; contudo deverá, no corpo docente, ser encontrada a sua substituição sempre que possível, devendo esta ser do conhecimento do coordenador que terá de a autorizar.
- Propor, por escrito, a realização de workshops ou outra atividade extracurricular não prevista no plano anual de atividades;
- Pugnar pela atualização contínua dos seus conhecimentos artísticos, científicos e pedagógicos, de forma multidisciplinar;

Direitos

- Ser respeitado, comunicando por email sempre que achar necessário os desrespeitos registados;
- Ver assegurada a confidencialidade dos dados de carácter pessoal e familiar de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- Ter conhecimento do regulamento em vigor, antes do início do ano letivo;
- Receber da coordenação da Academia e de forma atempada, as planificações das turmas que lhe foram atribuídas, previamente elaboradas em reunião pedagógica;
- Receber da coordenação o seu horário letivo. Qualquer alteração deve ser comunicada ao docente atempadamente para que seja possível o seu cumprimento;
- Dispor de condições para o exercício das suas funções, tendo em conta as disponibilidades físicas, humanas e orçamentais da Academia. Sempre que julgue ser necessário o melhoramento das mesmas deve comunicá-lo, de forma oficial à Academia;
- Participar nas discussões de carácter pedagógico e responsabilizar-se proativamente pela sua concretização;
- Receber por email e em tempo útil todas as deliberações superiores;
- Propor por escrito à coordenação da Academia, para que esta dê aprovação, atividades extracurriculares, responsabilizando-se pela execução das mesmas.

ALUNOS

Podem inscrever-se na Academia Municipal de Artes de Nelas todos os interessados através dos meios previamente anunciados nos canais da mesma ou do Município de Nelas.

São aceites como alunos todos os que, segundo as vagas disponíveis, se matriculem corretamente, preenchendo o formulário disponibilizado. Todos os alunos / Encarregados de Educação receberão informação do estado em que se encontra a sua matrícula.

Existirá uma prova de aferição de conhecimentos para os alunos das turmas coletivas, garantindo que os alunos são inseridos nas turmas segundo o seu nível de conhecimentos, garantindo assim total sucesso na sua aprendizagem. A prova será de carácter facultativo para os alunos que ingressem no primeiro nível de ensino.

Deveres

- Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente regulamento;
- Respeitar o corpo docente, não docente e todos os colegas de Academia. Sempre que o mesmo não aconteça, o aluno poderá ser repreendido por escrito, suspenso, ou em casos extremos expulso da academia.
- Ser assíduo e pontual, devendo informar antecipadamente, e sempre que possível, as suas faltas ao professor da disciplina, estando obrigado a justificar as mesmas para a Academia através do email geral.musica@gmail.com, ou por mensagem para o número 963 707 098, no prazo máximo de cinco dias úteis. Depois de cinco faltas injustificadas a matrícula é considerada nula, estando o aluno obrigado ao pagamento das mensalidades restantes até ao término do ano letivo.
- Dar cumprimento ao plano de estudo fora do contexto de sala de aula proposto pelo professor;
- Fazer-se acompanhar do material necessário para a aula, segundo a indicação prévia do professor;
- Colaborar na arrumação das salas de aula e de outros espaços que utilizou;
- Zelar pela conservação das instalações. Sempre que verificar qualquer situação anómala, o mesmo deverá informar a Academia através do corpo docente e não docente.
- Participar de forma empenhada nas atividades curriculares, como audições ou qualquer apresentação pública;
- Dar conhecimento prévio ao seu professor das atividades em que participem fora do âmbito da Academia que se sobreponham às indicadas no contexto da mesma;
- Contribuir ativamente para que a Academia seja dotada de um ambiente saudável de respeito, dignidade e colaboração para o sucesso comum;

Direitos

- Participar em todas atividades curriculares desenvolvidas pela Academia;
- Usar as instalações e equipamentos da Academia sempre que possível e sem prejuízo da atividade letiva de acordo com o regulamento em vigor;
- Receber as aulas às quais se matriculou;
- Ser informado atempadamente, sempre que possível, dos assuntos do seu interesse;
- Em caso de doença súbita, ser assistido, e sempre que assim se justifique, beneficiar do respectivo seguro escolar segundo as normas legais em vigor;
- Ver assegurada a confidencialidade dos dados de caráter pessoal e familiar de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- Ser respeitado por toda a comunidade escolar;
- Obter certificados de frequência sempre que os requeira;
- Ser informado atempadamente de todas as atividades que impliquem a sua participação direta ou indireta.

ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Deveres

- Respeitar toda a comunidade escolar,
- Conhecer, cumprir e colaborar no cumprimento do regulamento Interno;
- Participar de forma ativa acompanhando todo o processo de ensino-aprendizagem do seu educando;
- Cultivar com os professores e os órgãos de gestão uma atitude de parceria e cooperação na resolução de todos os problemas que digam respeito ao seu educando;
- Cooperar com o seu educando para que este se faça acompanhar do material necessário para a aula, segundo a indicação do professor;
- Dar as condições necessárias para que o seu educando obtenha sucesso na sua aprendizagem;
- Motivar o seu educando para o estudo da música, incentivando-o para o estudo do seu instrumento;
- Apoiar o seu educando através da presença nas audições, concertos ou qualquer outra atividade da Academia;
- Efetuar o pagamento da primeira mensalidade até ao primeiro dia de aulas.
- Proceder ao pagamento até ao dia 10 de cada mês;
- Assegurar a assiduidade do seu educando, fazendo com que respeite os horários das aulas e das restantes atividades escolares;
- Sempre que possível, avisar antecipadamente o professor da disciplina das faltas do seu educando;



- Justificar no prazo máximo de cinco dias úteis as faltas do seu educando para a coordenação da Academia através do email geral.musica@gmail.com, ou por mensagem para o número 963 707 098;
- Estar presente em todas as reuniões em que seja convocado pela coordenação da academia;
- Deixar e recolher nas instalações da Academia o seu educando, no horário estabelecido. Caso não seja possível, por razões de força maior, deve o encarregado de educação avisar a Academia.
- Indicar por escrito à Academia a lista de pessoas com as quais o seu educando pode sair das instalações da mesma. Caso o educando possa ir sozinho, a mesma indicação terá de ser do conhecimento da AMAN, por escrito.

Direitos

- Ser respeitado por toda a comunidade escolar;
- Conhecer o regulamento interno da AMAN;
- Ser informado de todas as atividades escolares que tenham a ver com o seu educando, sejam estas dentro ou fora da Academia;
- Contribuir, de forma ativa, para o respeito e valorização de toda a atividade letiva colaborando assim para um ambiente escolar saudável, promovendo desta forma o sucesso da aprendizagem do seu educando;
- Ser informado no ato da matrícula da respetiva mensalidade;
- Solicitar, sempre que se justifique, reunião por escrito através do email geral.musica@gmail.com à coordenação da Academia.
- Esclarecer qualquer dúvida junto dos professores das disciplinas e/ou da coordenação da AMAN.



FORMADORES

São considerados **formadores** todos os professores, técnicos, ou outros que não pertençam ao corpo docente da Academia Municipal de Artes de Nelas e que estejam capacitados para formar. Estes serão considerados segundo o estatuto de docente que consta no presente regulamento.

Qualquer formação lecionada pelos anteriores deverá cumprir o regulamento em vigor e a mesma terá que ser proposta por escrito à Academia e ser devidamente autorizada.

Todas as atividades extracurriculares não devem prejudicar o bom funcionamento das atividades letivas da AMAN.

Para cada atividade extracurricular deverá ser divulgado em tempo oportuno o seu custo e o seu regulamento.

CONVIDADOS

São considerados **convidados** todos os que com a suas competências possam, de forma pontual, enriquecer todas as atividades desenvolvidas pela Academia.

Estes serão informados previamente de todas as condições em que a sua intervenção será feita junto da comunidade escolar.



INSTALAÇÕES DA ACADEMIA MUNICIPAL DE ARTES DE NELAS

- Sempre que não seja possível vigiar as portas da AMAN, estas estarão fechadas sem prejuízo do atendimento aos alunos, encarregado de educação ou qualquer outra pessoa.
- Não é permitida a entrada de pessoas estranhas à comunidade escolar nas instalações da Academia. Qualquer necessidade de acesso às instalações da Academia deverá ser anunciada e autorizada.
- Os Encarregados de Educação poderão permanecer nas instalações da Academia no decorrer das aulas dos seus educandos, desde que em zonas autorizadas para o efeito. Esta permanência não poderá prejudicar o bom funcionamento das atividades letivas.
- Não são permitidos registos sonoros ou de imagem das instalações da Academia sem conhecimento e autorização da coordenação. Qualquer incumprimento estará sujeito à legislação em vigor.
- É da responsabilidade e do interesse de todos zelar pela boa e correta utilização e conservação das instalações da Academia. Qualquer dano causado nas mesmas será da responsabilidade de quem o causou e a sua reparação será da responsabilidade do aluno; caso este seja menor, a mesma recairá sobre o Encarregado de Educação.
- Caberá à coordenação da Academia, sem prejuízo das atividades curriculares, o empréstimo das instalações. O pedido das mesmas deve ser feito por escrito com pelo menos 10 dias úteis de antecedência para que possa ser apreciada e deferida.
- Danos recorrentes, do mesmo responsável, poderão ser motivo de repreensão, suspensão, expulsão ou proibição de entrar nas instalações da Academia. Sendo que este aluno, em caso de suspensão ou expulsão, fica obrigado ao pagamento das mensalidades até ao término do ano letivo.
- Não é da responsabilidade da Academia qualquer perda, extravio ou danos causados em objetos ou bens que não são da sua propriedade.

MATERIAL / EQUIPAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE ARTES DE NELAS

- Todo o material / equipamento é de uso exclusivo da Academia.
- O docente que precisar de utilizar material / equipamento da Academia para lecionar, dentro ou fora das instalações, deve requisitá-lo por escrito à coordenação para que esta seja autorizada. Esta utilização obedece ao preenchimento de uma requisição.
- Cabe à coordenação da Academia autorizar, sem prejuízo das atividades curriculares, a utilização de material / equipamento da mesma.



- O material / equipamento não pode ser deslocado sem prévio conhecimento e autorização do professor responsável ou da coordenação da Academia.
- Sempre que um aluno necessitar utilizar material da Academia deve fazê-lo nas instalações da mesma, e solicitá-lo, à coordenação por escrito e de forma atempada para que seja autorizada.
- Qualquer dano ou desaparecimento de material / equipamento da Academia é responsabilidade do requisitante, à exceção de danos causados pelo desgaste normal decorrente de uma utilização responsável e cuidadosa.

FUNCIONAMENTO DAS AULAS

As aulas deverão decorrer segundo os horários definidos e autorizados pela coordenação da Academia. As mesmas devem ser dotadas de um comportamento permanente de respeito, colaboração e interajuda na relação de aluno - professor - aluno.

Não são permitidos, durante as aulas registos sonoros ou de imagem sem autorização do professor ou da coordenação da Academia. Qualquer incumprimento estará sujeito à legislação em vigor.

Qualquer situação de indisciplina deverá, sempre que possível, ser resolvida pelo professor ou auxiliar. Caso não seja possível, deve ser comunicada por escrito à coordenação da Academia, para que esta tome as diligências necessárias à sua resolução. Em casos extremos ou recorrentes cabe à coordenação da Academia decidir levar o assunto a reunião pedagógica, a fim de poder ter uma posição consensual para a resolução do sucedido. A posição tomada em reunião pedagógica terá que ser dada a conhecer superiormente para que seja ratificada. Todas as decisões no contexto de indisciplina devem ser comunicadas por escrito ao Encarregado de Educação do aluno.

ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES

Atividades Curriculares

São consideradas Atividades Curriculares: Audições, Concertos ou qualquer outra atividade que divulgue e enalteça o trabalho realizado nas aulas. Estas constam da planificação anual da Academia, e são comunicadas pelo professor de cada disciplina no início de cada ano letivo ao aluno e ao Encarregado de Educação.

Os alunos e Encarregados de Educação terão conhecimento do seu agendamento com pelo menos 20 dias de antecedência.

A participação nas mesmas dependerá da autorização por escrito do Encarregado de Educação e entregue ao professor da disciplina.



Atividades Extracurriculares

As Atividades Extracurriculares têm como propósito aumentar e complementar a oferta formativa da AMAN, podendo ou não fazer parte da planificação anual, sendo sempre de frequência opcional para o aluno.

Estas não são reservadas aos alunos inscritos na Academia, qualquer Interessado pode matricular-se na atividade estando obrigado ao cumprimento do regulamento da atividade e dos custos inerentes.

A participação com aproveitamento nestas atividades confere ao aluno um Certificado de Frequência.

PONTOS OMISSOS

Todas as situações omissas neste regulamento, bem como qualquer dúvida na sua aplicação, deverão ser analisadas e decididas pelo coordenador pedagógico, o qual sempre que julgar necessário poderá expor o assunto a conselho pedagógico ou pedir parecer superior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Regulamento está disponível a toda a comunidade escolar abrangida pelo mesmo, e disponível para consulta no site do Município de Nelas e nos Serviços Administrativos.

O Regulamento entrará em vigor assim que aprovado em Reunião de Câmara. Qualquer alteração estará sujeita ao mesmo procedimento.



ANEXO I

A frequência na AMAN implica por parte do aluno o pagamento prévio de uma propina. Este valor e os moldes em que é pago deverão ser aprovados em Reunião de Câmara e Indicados por anexo a este Regulamento até junho de cada ano.

Inscrição

No ato da Inscrição, todos os alunos ficam obrigados ao pagamento de 5 €.

Propinas

O aluno fica ainda sujeito ao pagamento de uma propina de frequência, a qual será calculada da seguinte forma:

Propina de 5€ x número de meses de frequência (julho será último mês de mensalidade)

A partir do primeiro dia de aulas do primeiro período em caso de desistência / anulação de matrícula o valor será ser cobrado até ao mês de julho do ano letivo em vigor;

Caso o aluno faça a sua matrícula depois do dia 15, deverá pagar apenas metade do valor da propina;

Se o aluno tiver a frequentar na Academia um irmão, o valor será:

Propina de 2,5 € x número de meses de frequência (julho será último mês de mensalidade)

Se o aluno tiver um terceiro ou mais irmãos matriculados na Academia estes estão apenas obrigados a pagar o valor da inscrição.

O aluno que quiser fazer a sua inscrição durante o segundo ou terceiro período terá o valor de 1€ acrescido à propina mensal, e estará sujeita às vagas disponíveis.

O valor da inscrição e da primeira mensalidade deverá ser pago até ao primeiro dia de aulas do primeiro período e, posteriormente, até ao dia 10 de cada mês as restantes mensalidades. Por cada dia de atraso no pagamento das mensalidades será aplicada uma multa de 0,10 €.

O aluno poderá anular a matrícula sem que sejam cobradas as restantes mensalidades, se a mesma for solicitada por escrito até ao primeiro dia de aulas.




Todos os alunos que se queiram matricular a uma segunda ou mais áreas da Academia Municipal de Artes de Nelas terão o valor acrescido na propina mensal de 2,5 € por cada área extra.

Para além do plano letivo definido antes do início de cada ano escolar, a Academia disponibiliza diversos workshops, os quais são abertos a toda a comunidade, dando prioridade aos alunos da Academia.

Para cada atividade extracurricular será divulgado em tempo oportuno o seu custo e o seu regulamento.

Poderão beneficiar de um desconto de 50% no valor da propina, os alunos integrados num agregado familiar que aufera rendimentos líquidos mensais *per capita* inferiores a 60% do salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio.

O cálculo do rendimento “per capita” mensal do agregado familiar será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$R=(RF-D)/(12*N)$$

Sendo que:

R= Rendimento “per capita”.

RF= Rendimento anual líquido do próprio ou do agregado familiar.

D= Despesas com empréstimos para habitação ou renda de casa e saúde.

N= N.º de elementos do agregado familiar.

Para verificação desta condição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação da última nota demonstrativa de liquidação do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e da respetiva declaração de rendimentos que lhe diga respeito, na sua falta, declaração do Serviço de Finanças comprovando a sua não realização
- b) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pela totalidade dos membros do agregado familiar (inclusivamente, RSI, pensão, subsídio de desemprego, entre outros), na falta destes, declaração comprovativa da sua situação atual;
- c) Outros elementos que venham a ser considerados necessários para a análise do pedido.

Pagamento

A forma de pagamento da inscrição, de propinas, atividades extracurriculares e outras deverão ser realizadas no Balcão Único da CMN, na Loja do Cidadão.

ANEXO II

Música

A Academia Municipal de Artes de Nelas disponibiliza na área da Música, uma oferta formativa para todas as idades através das seguintes disciplinas:

MÚSICA PARA ME AJUDAR A CRESCER

- alunos com 2 e 3 anos;

CONTINUAR A CRESCER COM MÚSICA

- alunos 4 e 5 anos;

OS SONS, AS FIGURAS MUSICAIS E EU

- formação musical para alunos a partir dos 6 anos;

CANTAR CONTIGO É MAIS FÁCIL

- coro para alunos a partir dos 6 anos;

A SENHORA ORFF

- orquestra orff para alunos a partir dos 6 anos;

PEQUENO MÚSICO

- estudo de Instrumento musical para alunos dos 6 aos 10 anos;

VAMOS CONSTRUIR UMA ORQUESTRA

- orquestra para alunos a partir dos 8 anos;

APRENDER A SER MÚSICO

- estudo de Instrumento musical para alunos a partir dos 10 anos;

MÚSICA NA ACADEMIA

- orquestra para alunos a partir dos 10 anos;

ARRANJOS E REMENDOS MUSICAIS / SONGWRITING

- composição de músicas e canções para alunos a partir dos 10 anos;

A MÚSICA COMO ESTILO DE VIDA

- noções musicais e instrumentais para alunos a partir dos 25 anos;

A frequência nesta área, com aproveitamento, confere ao aluno um Certificado.



ANEXO III

A Academia Municipal de Artes de Nelas numa perspetiva de desenvolvimento global e integrado, disponibiliza na área do teatro uma oferta formativa, para alunos a partir dos 5 anos de idade, através das seguintes disciplinas:



EXPRESSÃO DRAMÁTICA - Permitindo aos alunos trabalhar a expressão das emoções, comunicar, sentir e experimentar através do jogo, desenvolvendo assim, o conhecimento do corpo e movimento, da voz e respiração, da dicção e expressão.

“Uma revelação de si próprio. Mas também dos outros. Com os outros. Para os outros.”

EXPRESSÃO CORPORAL - a qual, como atividade artística, tem como base o movimento, o gesto, ou mesmo a quietude do corpo.

O desenvolvimento da linguagem corporal estimula o processo de afirmação da personalidade, assim como sensibiliza e cria consciência do aluno em relação ao seu próprio corpo, tanto no que diz respeito ao seu movimento, como à sua expressividade.

ARTES PARACÉNICAS - responsáveis pela criação e elaboração de cenários, figurinos, adereços, maquilhagem, caracterização, máscaras, fantoches e marionetas; esta parte é fundamental, integrante e elementar do processo criativo teatral, quer na dinâmica do processo construtivo, quer na preparação e apresentação do espetáculo.

A frequência nesta área, com aproveitamento, confere ao aluno um Certificado.

